



REGIMENTO INTERNO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA – ABES

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 1º - Para o cumprimento do conjunto de diretrizes e princípios previstos no Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL - ABES, ficam estabelecidas as regras de organização e funcionamento consignadas neste Regimento Interno, aplicáveis ao conjunto de associados.

Parágrafo único – a finalidade do Regimento Interno é trazer regras de procedimento que viabilizem a execução das diretrizes do Estatuto Social da ABES. Por tal razão, não serão reproduzidas no Regimento Interno questões já detalhadas no Estatuto Social.

Art. 2º - Para o cumprimento das suas finalidades a ABES se organiza através de uma Direção Nacional e de Seções Estaduais. Cada Estado, além do Distrito Federal, contará com uma Seção Estadual com o número mínimo de 15 (quinze) associados, sendo facultada a criação de Núcleos com qualquer número de associados, a critério da Diretoria Nacional.

Art. 3º - A ABES apresenta os seguintes órgãos de deliberação, fiscalização e administração na sua organização em nível nacional:

I. Órgãos de Deliberação:

- a) Assembléia Geral;
- b) Conselho Diretor.



II. Órgão de Fiscalização:

- a) Conselho Fiscal

III. Órgão de Administração:

- a) Diretoria Nacional.

Parágrafo único - A composição e as atribuições de cada um dos Órgãos de Deliberação, de Fiscalização e de Administração estão estabelecidas no Estatuto Social da ABES.

Art. 4º - As Seções Estaduais têm as suas competências previstas no Estatuto Social da ABES, e serão criadas por deliberação do Conselho Diretor da ABES, mediante proposta encaminhada pela Diretoria Nacional da entidade.

Art. 5º - As Seções Estaduais apresentam os seguintes órgãos de deliberação, fiscalização e administração:

I. Órgão de Deliberação:

- a) Assembléia Estadual.

II. Órgão Consultivo:

- a) Conselho Consultivo.

III. Órgão de Fiscalização:

- a) Conselho Fiscal Estadual.

IV. Órgãos de Administração:

- a) Diretoria da Seção;
b) Diretoria(s) da(s) Subseção(ões).



Parágrafo único - a composição e as atribuições de cada um dos Órgãos de Deliberação, de Fiscalização, de Administração e de Consulta estão estabelecidas no Estatuto Social da ABES.

Art. 6º - Na forma do artigo 45, §2º, do Estatuto Social da ABES, além das atribuições já estabelecidas pelo referido documento normativo, compete ao 2º Tesoureiro, e na ausência deste ao 1º Secretário, substituir o 1º Tesoureiro para o exercício de todas as suas atribuições contidas no Estatuto Social da ABES.

Art. 7º - Os mandatos dos membros eleitos para os cargos de Deliberação, Fiscalização, Administração e Consultivos da ABES e das Seções Estaduais será de 2 (dois) anos, sendo vedada a acumulação de funções.

Parágrafo primeiro - em exceção a regra de não acumulação de funções estipuladas no **caput**, fica autorizada a concomitância de atribuições nos seguintes casos:

I - os membros da Diretoria Nacional (Presidente Nacional e Secretário Geral) e os Presidentes das Seções Estaduais, quando na qualidade de integrantes do Conselho Diretor;

II - os membros da Diretoria da Seção Estadual, quando na qualidade de integrantes do Conselho Consultivo;

III - os integrantes das Assembleias Gerais e das Assembleias Estaduais e;

IV - os membros natos do Conselho Diretor.

um *+*



Parágrafo segundo - não haverá remuneração pela ocupação dos cargos citados no **caput** deste artigo.

DOS ASSOCIADOS

Art. 8º - Poderão integrar o quadro social da ABES, as pessoas físicas e jurídicas interessadas nas atividades relacionadas com a Engenharia Sanitária e Ambiental, independentemente da sua formação acadêmica ou do seu ramo de atuação.

Parágrafo primeiro - os associados da ABES constituem as seguintes categorias:

I. Pessoas físicas:

- a) Efetivos individuais;
- b) Filiados;
- c) Estudantes;
- d) Correspondentes Individuais;

II. Pessoas jurídicas:

- a) Efetivos Coletivos;
- b) Correspondentes Coletivos.

Parágrafo segundo - a ABES é livre para aprovar ou recusar a admissão de Associados. Uma vez admitido, o Associado somente poderá ser desligado da ABES nos termos do Estatuto Social da entidade.



Parágrafo terceiro – Os associados que deixarem de pagar as anuidades dentro dos prazos estabelecidos para cota única ou quaisquer das parcelas será desligado do Quadro Social. Caso optem por voltar a se associar, deverão decidir no momento da volta, se desejam pagar as anuidades em atraso, mantendo a matrícula original e preservando os benefícios, ou assumir uma nova matrícula, perdendo os direitos adquiridos. Após a emissão de uma nova matrícula, não será mais permitida a volta do associado com a matrícula original. A forma de pagamento das anuidades em atraso será decidida pela Diretoria Nacional.

Parágrafo quarto – os direitos e obrigações dos Associados estão estabelecidos no Estatuto Social da ABES.

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 9º – O processo eleitoral para o preenchimento dos cargos previstos no Estatuto Social da ABES e citados nos artigos 4º e 5º deste Regimento Interno, será regido pelo Estatuto Social da entidade.

Parágrafo Único - Passados 2 meses da posse, o presidente eleito deverá apresentar o Planejamento Estratégico para o biênio que irá vigorar. Deverão ser apresentadas metas para o novo biênio de gestão

DOS PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

Art. 10º - Na hipótese de descumprimento das obrigações sociais e financeiras definidas no Estatuto Social da ABES, por decisão do Conselho Diretor, provocado pela Diretoria Nacional, serão iniciados procedimentos disciplinares



com o objetivo de apurar o fato determinado e aplicar a sanção adequada, que será determinada pela Diretoria Nacional.

Art. 11º - Os procedimentos disciplinares serão conduzidos por Comissão criada especificadamente para apurar o ato que, em tese, viola o Estatuto Social, o Regimento Interno ou o Código de Ética da ABES.

Parágrafo primeiro - a Comissão será composta por 03 (três) membros necessariamente Associados: um Presidente, um Vice-presidente e um Secretário. Todos serão nomeados pela Diretoria Nacional.

Parágrafo segundo - o trabalho da Comissão consiste na apuração dos fatos, analisando documentos e ouvindo testemunhas, sendo encerrado com a apresentação do Relatório Final contendo a sugestão de penalidade, de arquivamento ou de absolvição, que será dirigido à Diretoria Nacional, a quem compete a decisão final sobre a questão.

Parágrafo terceiro - da decisão da Diretoria Nacional caberá recurso ao Conselho Diretor da ABES.

Art. 12º - Após a abertura de procedimento disciplinar, deverá ocorrer comunicação escrita ao Associado envolvido, onde conste a infração que lhe é atribuída, o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa.

DOS EVENTOS

Art. 13º - A Diretoria Nacional pode, a seu critério, conceder uma isenção de inscrição à Seção Estadual que sedia o evento, quando se tratarem de eventos de cunho nacional.



Parágrafo primeiro – o pedido de isenção deve ser encaminhado para a Diretoria Nacional com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias em relação a reunião na qual o tema será tratado.

Parágrafo segundo – a Seção Estadual pode, a seu critério, conceder uma isenção de inscrição em eventos no âmbito estadual.

Parágrafo terceiro - Os valores de inscrição para os estudantes sócios da ABES, em Congressos coordenados pela Diretoria Nacional deverão ser de no máximo 50% (cinquenta por cento) do valor de inscrição para profissional sócio.

Parágrafo quarto - O Presidente da Seção Estadual, em conjunto com o Primeiro Tesoureiro, quando da realização de eventos de âmbito regional, poderão firmar convênios, contratos e termos aditivos junto à patrocinadores, responsabilizando-se pela gestão, recebimento e pagamento de fornecedores, incluindo a prestação de contas. A Diretoria Nacional deverá ser informada previamente sobre tais situações.

Art. 14º – As solicitações de patrocínio feitas pelas Câmaras Temáticas e Comitês, para eventos de âmbito nacional ou regional, deverão ser informadas à Diretoria Nacional da ABES.

Parágrafo primeiro – A Diretoria Nacional deverá ser informada por meio de cópia da solicitação por escrito (email ou carta).

W
A



Parágrafo segundo - Para solicitações de patrocínios à órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou ainda empresas privadas que solicitam prestação de contas ou relatório de contra partida, a Diretoria Nacional deverá anuir a solicitação.

Parágrafo terceiro - Após a concessão do patrocínio, as solicitantes deverão informar a ABES Nacional o valor efetivamente concedido e a contrapartida.

Art. 15º - Deverão ser encaminhadas à ABES Nacional a prestação de contas (cópia), bem como o parecer final patrocinador acerca da utilização dos recursos do patrocínio, no prazo de até 60 dias após a realização do evento.

Art. 16º - Para formalizar convênios em nível federal, as seções estaduais deverão solicitar a anuência da ABES Nacional, que submeterá para aprovação "ad referendum" do Conselho Diretor.

Os valores de inscrição para os estudantes sócios da ABES, em Congressos coordenados pela ABES-DN (Congresso Brasileiro, SILUBESA, SIBESA), deverão ser de no máximo 50% do valor de inscrição para profissional sócio

DO FUNDO DE FORTALECIMENTO

Art. 17º - A Diretoria Nacional será responsável pela administração do Fundo de Fortalecimento as Seções Estaduais. Após o fechamento das contas do Congresso, caso o resultado exceda o equivalente à 1000 (mil) inscrições - preço praticado para associados, primeiro vencimento, serão destinados 15% (quinze por cento) para compor o Fundo.



Art. 18º – A aplicação de recursos do Fundo de Fortalecimento para as Seções Estaduais que comprovadamente não tenham recursos, será direcionada prioritariamente aos eventos de capacitação técnica, a critério da Diretoria Nacional.

Parágrafo Primeiro – Os recursos do Fundo serão aplicados da seguinte forma: 70% (setenta por cento) do valor destinados ao fortalecimento das seções e 30% (trinta por cento) para utilização através de edital, a ser elaborado pela Diretoria Nacional.

Parágrafo Segundo– Para acesso aos recursos, a Seção deverá apresentar justificativa, orçamento do evento e plano para seu fortalecimento.

Parágrafo Terceiro – Os recursos provenientes de eventos promovidos pelas Câmaras Temáticas serão divididos igualmente (50%) entre a Câmara e a Seção que sedia o evento. Os recursos que cabem às Câmaras ficarão sob a guarda na Sede Nacional, e poderão ser utilizados por solicitação do Coordenador Geral e Coordenador Adjunto.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19º – Os Representantes e os Coordenadores das Câmaras Temáticas da ABES nos diversos fóruns encaminharão o resumo do que foi discutido em tais espaços, ao término do evento, com a finalidade de possibilitar a divulgação no site oficial da ABES.




Art. 20º – A ABES Nacional realizará o encontro de contas com as Seções Estaduais até o dia 15 de cada mês.


Art. 21º – As reuniões previstas no Estatuto Social da Entidade, artigos 19 e 24, poderão ser realizadas em caráter presencial ou por teleconferência

Parágrafo Único – Deverão ser presenciais, no mínimo duas reuniões da diretoria nacional e uma reunião do conselho por ano.

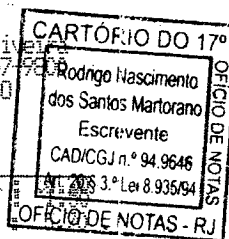
Art. 22º - Os casos omissos, controversos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento, serão solucionados por deliberação da Diretoria Nacional.

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2014.


Maria Isabel Pulcherio Guimarães
Diretora Executiva


Dante Bagazzi Pauli
Presidente Nacional

17º OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9200
Reconheço por semelhança a firma de: MARIA ISABEL PULCHERIO
GUIMARÃES
Cod: X000000F2412
Rio de Janeiro, 29 de julho de 2014. Conf. por:
Em testemunho _____ da verdade. Serventia
Rodrigo Nasc. dos Santos Martorano - Aut. Total
EAK4-95786 DEL Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



17º OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9200
Reconheço por semelhança a firma de: DANTE BAGAZZI PAULI
Cod: X000000F2412
Rio de Janeiro, 29 de julho de 2014. Conf. por:
Em testemunho _____ da verdade. Serventia
Rodrigo Nasc. dos Santos Martorano - Aut. Total
EAJI-03936 UOR Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - CAPITAL RIO

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO.

Matr. 1244

201408131052165

10/11/2014

Emol: 62,82 Tributo: 21,35

EALP 27025 WLN

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficial

RODOLFO PINHEIRO DE MORAES
Oficial
- RIO DE JANEIRO -